



Prefeitura Municipal de Itabela

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE 012/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº PE 012/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE ITABELA/BA E A EMPRESA A2LU POSTO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA/BA neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **LUCIANO FRANCISQUETO**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **A2LU POSTO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.493.791/0001-05, sediada na ROD BR 101 KM 749, SN, ZONA RURAL, ITABELA/BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Ulisses Lima Neves**, empresário CPF: **010.628.435-50 CNH: 02258726039**, e **Edinaria Lima Reboucas**, nacionalidade brasileira, nascida em **24/06/1984**, solteira, empresaria CPF: **792.521.255-15 RG: 0981146708**, tendo em vista o que consta no Processo nº PE 012/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITABELA/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: A2LU POSTO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA						
CNPJ: 24.493.791/0001-05						
ENDEREÇO: ROD BR 101 KM 749, SN, ZONA RURAL, ITABELA/BA						
REPRESENTANTE: ANDRÉ SCALZER SILVA						
E-MAIL: itabela@redeverao.com.br TEL.: (73) 9 8142-3023						
	DESCRIÇÃO ITENS	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ETANOL	46.400	LITROS	SHELL	R\$ 4,86	R\$ 225.504,00
02	GASOLINA COMUM	175.990	LITROS	SHELL	R\$ 6,60	R\$ 1.161.534,00
03	ÓLEO DIESEL S10	125.100	LITROS	SHELL	R\$ 6,25	R\$ 781.875,00
04	ÓLEO DIESEL SB500	137.900	LITROS	SHELL	R\$ 6,14	R\$ 846.706,00
	VALOR TOTAL:					R\$ 3.015.619,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/10/2023 e encerramento em 09/10/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Itabela

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.015.619,00 (Três milhões, quinze mil, seiscientos e dezenove reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.02.00- GABINETE DO PREFEITO

UO: 02.02.02- GABINETE DO PREFEITO

Dotação:04.122.0002.2001- MANUTENÇÃO E ADM. DE PESSOAL/SERV. TEC.ADM. E ENC. SOCIAIS

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.03.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UO: 02.03.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação:04.122.0003.2005- MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL/SERV. TECNICO- ADM E ENC GERAIS

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.04.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UO: 02.04.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dotação:04.123.0004.2009-MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL/SERV TEC-ADM E ENCARGOS GERAIS

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER

UO: 02.06.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESP. E LAZER



Prefeitura Municipal de Itabela

Dotação:12.122.0006.2011-MANUT.E ADMIN. PESSOAL/SERV.TEC ADMIN E ENCARG. GER DO DEPAT.

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UO: 02.06.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação:12.368.0006.2020-GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR- EDUCAÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.06.00- SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPOR. TURISMO E LAZER

UO: 02.06.09- SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA,ESPOR. TURISMO E LAZER

Dotação:13.122.0008.2029-MANUT. E ADM. DE PES/SERV. TEC. ADMINI. E ENC. GER. DO DEPART. CULT.

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:10.122.0009.2031-MANUT.E ADMN DE PESSOAL/SERV. TECN-ADM E ENCARGOS GERAIS

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:10.302.0009.2034-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.AMBUL. E HOSPT.-SAÚDE DA POPULAÇÃO-MAC.

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Itabela

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:10.301.0009.2035- PISO DE ATENÇÃO BASICA-FIXO E VARIÁVEL

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.07.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UO: 02.07.10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação:10.302.0009.2042-ATENÇÃO EM VIGILANCIA EM SAÚDE- SAMU.

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2044- GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA-CRIANÇA FELIZ

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.122.0010.2045-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2046- GESTÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ASSIST.SOCIAL-CRAS(PAIF, PSB)

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Itabela

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.242.0010.2047-GESTÃO DO CREAS(PAEIF,MSE,SAE)

Elemento de Despesa - 33903000 –MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2049-BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD-M

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2050-QUALIFICAÇÃO DO IGD-SUAS

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.244.0010.2054-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO SCFV.

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.08.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UO: 02.08.11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação:08.122.0010.2098-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Itabela

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.09.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANS. PÚBLICO

UO: 02.09.13- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANS. PUBLICO

Dotação:15.122.0011.2062-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.10.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UO: 02.10.14- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Dotação:20.122.0012.2069-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Poder: 2 - Poder Executivo

Órgão: 02.11.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UO: 02.11.15- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dotação:18.122.0013.2072-MANUT. E ADM DE PES/SERV TECNICO- ADIMN. E ENC. GERAIS

Elemento de Despesa - 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



Prefeitura Municipal de Itabela

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Prefeitura Municipal de Itabela

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itabela/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itabela/BA, 06 de Outubro de 2023

LUCIANO FRANCISQUETO
PREFEITO MUNICIPAL

A2LU POSTO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA
ULISSES LIMA NEVES CPF: 010.628.435-50
EDINARIA LIMA REBOUCAS CPF: 792.521.255-15
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____